



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

**PARECER DO CONSELHO À PROPOSTA DE SUSPENSÃO CAUTELAR
DO MANDATO DO DEPUTADO ANDRÉ JANONES CONSTANTE NA
REPRESENTAÇÃO Nº 3 DE 2025**

O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, **APROVOU**, por 15 (quinze) votos favoráveis e 3 (três) contrários, o Parecer do Deputado Fausto Santos Jr. – UNIÃO/AM, pela suspensão cautelar do mandato do Deputado André Janones – AVANTE/MG, por três meses, referente à Representação nº 3/2025, de autoria da Mesa da Câmara dos Deputados.

Estiveram presentes os senhores Deputados: Albuquerque, Acácio Favacho, Castro Neto, Cabo Gilberto Silva, Delegado Marcelo Freitas, Dimas Gadelha, Domingos Sávio, Fabio Schiochet, Gustavo Gayer, Gustinho Ribeiro, João Leão, Josenildo, Júlio Arcoverde, Marcos Pollon, Maria do Rosário, Nely Aquino, Ricardo Maia, Zé Haroldo Cathedral, Chico Alencar, Delegado Paulo Bilynskyj, Ricardo Ayres, Delegado Fábio Costa, Duda Salabert, Fausto Santos Jr., Fernando Rodolfo, Rodrigo da Zaeli e Sargento Gonçalves – membros do Conselho de Ética; e os senhores Deputados André Janones, Carlos Jordy, Junio Amaral, Zé Trovão, Amom Mandel, Carlos Henrique Gaguim, Delegado Caveira e Sóstenes Cavalcante, não-membros.

Participaram da votação do Parecer os Senhores Deputados:

Favoráveis (15): Fausto Santos Jr., Domingos Sávio, Gustavo Gayer, Marcos Pollon, Acácio Favacho, Ricardo Maia, João Leão, Júlio Arcoverde, Castro Neto, Zé Haroldo Cathedral, Albuquerque, Gustinho Ribeiro, Josenildo, Nely Aquino e Delegado Paulo Bilynskyj.

Contrários (03): Dimas Gadelha, Maria do Rosário e Chico Alencar.

De acordo com o art. 4º, § 2º, do Regulamento do Conselho de Ética, “o Presidente do Conselho só toma parte da votação para desempatá-la”.

Sala de Reuniões, em 15 de julho de 2025.

Deputado **FABIO SCHIOCHET**
Presidente do Conselho de Ética

Deputado **FAUSTO SANTOS JR.**
Relator do Parecer